



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU 66, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), CONSIDERANDO a instituição do Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o estabelecimento de limites de gastos individualizados das despesas primárias pela [EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016](#), resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Gestão de Construções, Aquisições e Reformas no âmbito do Ministério Público da União - MPU, com o objetivo de priorizar as ações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA relativas aos projetos alocados em ações de construção, aquisição e reforma de edifícios-sede do MPU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes integrantes:

I - na área de Orçamento:

a) representantes do Ministério Público Federal: Kátia Varão Moreira Parente (titular); Tobias Back Carrijo (suplente);

b) representantes do Ministério Público Militar: Jayme Augusto Barbosa Filho (titular); Liana Rodrigues Alves Borges (suplente);

c) representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Francisco Barbosa dos Santos (titular); Lara Rocha Albuquerque (suplente);

d) representantes do Ministério Público do Trabalho: Sérgio de Sousa Cordeiro (titular); João Carlos Alves Leles (suplente);

e) representantes da Escola Superior do Ministério Público da União: Joaquim Paula dos Santos (titular); Bruno Eduardo Barros Silva (suplente);

II - na área de Engenharia:

a) representante do Ministério Público Federal: Patrícia Lopes de Oliveira Lara (titular); Cristina Almeida Bueno e Silva Vilela (suplente);

b) representantes do Ministério Público Militar: Juliana de Assis Rocha (titular);

Alcindo de Albuquerque Maranhão Neto (suplente);

c) representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Regina Fátima Fonteles Cabral (titular); Wayner Sussumu Hashimoto (suplente);

d) representantes do Ministério Público do Trabalho: Marcony de Almeida Oliveira (titular); Luis Fernando Rabello Taveira (suplente);

e) representantes da Escola Superior do Ministério Público da União: Bruno Antônio Fernandes Bossato (titular); Leonardo Monteiro Garoti (suplente);

III - na área de Administração:

a) representantes do Ministério Público Federal: Charles Magno Cavalcanti Vitalino (titular); Zenilde Jacobina de Araujo Rodrigues (suplente);

b) representantes do Ministério Público Militar: Gutemberg Martins dos Santos (titular); Leda Maria Portela de Moura (suplente);

c) representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Andréa Vieira Santos (titular); Valmir de Oliveira dos Santos (Suplente);

d) representantes do Ministério Público do Trabalho: Teresa Cristina Aires de Assis (titular); Edilson Barbosa da Silva (suplente);

e) representantes da Escola Superior do Ministério Público da União: Bruno Eduardo Barros Silva (titular); Joaquim Paula dos Santos (suplente);

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Kátia Varão Moreira Parente (titular) e pelo servidor Tobias Back Carrijo (suplente).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Gestão de Construções, Aquisições e Reformas:

I - ajustar e/ou definir a programação orçamentária para os projetos de ações de construção, aquisição e reforma de edifícios-sede do MPU para o exercício atual e o subsequente, após cada Unidade Orçamentária elencar suas prioridades, observada a disponibilidade orçamentária e considerados os aspectos técnicos e legais;

II - deliberar sobre as solicitações de abertura de créditos adicionais por portaria ou por projeto de lei, inclusive quando houver remanejamento (cancelamento e suplementação) de dotações entre grupos de natureza da despesa 3 (outras despesas correntes), 4 (investimentos) e 5 (inversões financeiras), observando os prazos para abertura de créditos, definidos pela Secretaria de Orçamento Federal anualmente;

Parágrafo único. A atuação do Grupo de Trabalho deverá ser pautada pela observância dos critérios de priorização dos projetos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Gestão de Construções, Aquisições e Reformas se reunirá ordinariamente com vinte dias de antecedência ao prazo estipulado pela Secretaria de Orçamento Federal para o encaminhamento dos créditos por projeto de lei.

Parágrafo único. Caso necessário, outros servidores poderão ser convidados para contribuir com informações relevantes aos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá extraordinariamente sempre que houver solicitação de crédito por portaria do Procurador-Geral da República.

Art. 6º O grupo de trabalho apresentará à Administração Superior, bimestralmente, relatório de suas atividades, indicando os pontos trabalhados, as sugestões para melhorias dos processos relacionados ao tema analisado, bem como os insumos necessários para a implantação de soluções, quando necessário.

Art. 7º O grupo de trabalho terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Superior.

Art. 8º Durante o período do COVID-19, o grupo fará suas comunicações de forma remota, por meio de ferramentas institucionais definidas entre os integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 25 mar. 2020. Seção 2, p 29.](#)